



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços



Regulamento de Benchrest

01 de Junho de 2011



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 1º **Âmbito do Regulamento**

O presente Regulamento estabelece as regras das competições da disciplina de Benchrest para carabina de calibre .22 Long Rifle (em diante BR50) e carabina de ar comprimido, de calibre até 5,5 mm (em diante BR25).

Artigo 2º **Quadro Competitivo**

1.O quadro competitivo da disciplina de BR25 e BR50, integrado no Calendário Oficial da FPT, comporta as seguintes provas:

- a) Campeonato Nacional;
- b) Outras provas de iniciativa da Federação Portuguesa de Tiro;
- c) Provas da iniciativa das Associações Regionais;
- d) Provas da iniciativa dos Clubes.

2.O Campeonato Nacional de cada categoria será disputado em cinco provas.

3. No Campeonato Nacional haverá uma classificação final, por categoria, individual e por Equipas.

4.A classificação final individual corresponde à soma das três melhores pontuações obtidas em cada uma das provas do Campeonato Nacional,

5.A classificação final por Equipas corresponde à soma das três melhores pontuações que cada Equipa obteve nas provas do Campeonato Nacional

6. Cada Equipa é constituída por três atletas do mesmo Clube, contando para a pontuação de cada prova a soma das pontuações que cada um dos atletas obteve, podendo no entanto a sua constituição variar de prova para prova.

7.Haverá uma classificação em separado para homens e senhoras.

8.Para a realização de qualquer prova do Campeonato Nacional, é necessária a inscrição de pelo menos três atletas na respectiva categoria.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

9. Qualquer atleta pode participar nas provas de todas as categorias, desde que o horário das diversas entradas das provas o permita.

10. A participação no Campeonato Nacional não está condicionada à participação em qualquer outra prova, nomeadamente nos Campeonatos Regionais.

Artigo 3º

Atletas admitidos

Nas provas de BR25 e BR50 são admitidos exclusivamente Atletas de Tiro Desportivo detentores de Licença de Tiro Desportivo e da atinente Licença Federativa.

Artigo 4º

Categorias

1. As provas de BR50 são disputadas nas seguintes categorias:
 - a) Internacional Sporter;
 - b) Light Varmint;
 - c) Heavy Varmint ou Unlimited Weight Class.
2. As provas de BR25 são disputadas na seguinte categoria:
 - a) Heavy Varmint ou Unlimited Weight Class.

Artigo 5º

Armas e munições permitidas

1. Nas Provas de BR50 podem ser utilizadas carabinas monotiro, de repetição e semi-automáticas de calibre . 22lr.
2. Nas Provas de BR25 podem ser utilizadas qualquer carabina de ar comprimido, monotiro ou com carregador, de calibre até 5,5mm.
3. Nas Provas de BR50 as munições devem ter projectil de chumbo macio, não encamisado nem expansivo, cuja velocidade à boca do cano não seja superior a 335 mps (1100 fps).
4. Nas Provas de BR25 as munições devem ter projectil de chumbo macio, cuja energia à boca do cano não seja superior a 27,12 Joules.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 6º

Especificações das carabinas

1. As carabinas a utilizar nas provas de BENCHREST devem obedecer às seguintes especificações:

a) **Internacional Sporter:**

i) Carabina com peso total até 3,855 Kg (8½ Lbs);

ii) Pode ser utilizada qualquer mira até a um máximo de 6,5 aumentos. Miras com possibilidade de mais aumentos ao permitido para esta categoria, serão seladas com um selo autocolante envolvendo o perímetro total do anel de regulação de aumentos aquando do controle de equipamento com o objectivo de garantir que não há alteração de aumentos durante a competição;

iii) Só são permitidos gatilhos mecânicos, sendo no entanto permitido melhorar ou substituir o mecanismo de gatilho no BR50;

v) É possível melhorar a coronha no seu encaixe com a acção, ou substituí-la por outra desde os pontos de contacto com os apoios (base da coronha e do fuste) sejam convexos. Isto pode ser determinado colocando uma moeda com cerca de 22mm nos pontos descritos. Terá que se visualizar que a parte exterior da moeda não entra em contacto nem com o fuste, nem com a coronha;

iv) A largura da coronha no seu ponto mais largo não pode ser superior a 57,15mm (cinquenta e sete milímetros e quinze centésimas);

vii) Não são permitidos compensadores, estabilizadores de tiro, nem podem ser colocados no cano qualquer tipo de acessórios que visem atenuar ou eliminar vibrações;

b) **Light Varmint:**

i) Carabina com peso total até 4,762 Kg (10½ Lbs);

ii) Pode ser utilizada qualquer mira, não existindo limite de aumentos;

iii) São permitidos compensadores e estabilizadores de tiro que visem atenuar ou eliminar vibrações, mas estes serão incluídos no peso total da arma;

iv) Só são permitidos gatilhos mecânicos mas é permitido melhorar ou substituir o mecanismo de gatilho no BR50;



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

vi) É possível melhorar, trabalhar ou substituir a coronha desde que os pontos de contacto com os apoios (base da coronha e base do fuste) sejam planos ou convexos;

vii) A largura do fuste no seu ponto mais largo não pode ser superior a **76,20mm** (setenta e seis milímetros e vinte centésimas);

viii) A largura da base da coronha que entra em contacto com o apoio traseiro, caso seja plana, não pode ser superior a **25mm** (vinte e cinco milímetros).

c) Heavy Varmint ou Unlimited Weight Class:

i) Carabina com peso total até 6,803 Kg (15 Lbs);

ii) São permitidos compensadores e estabilizadores de tiro que visem atenuar ou eliminar vibrações mas estes serão incluídos no peso total da arma;

iii) Pode ser utilizada qualquer mira, não existindo limite de aumentos;

iv) Só são permitidos gatilhos mecânicos mas é permitido trabalhar ou substituir o mecanismo de gatilho no BR50;

v) No BR25 é permitido o uso de gatilhos electrónicos.

vi) É possível melhorar, trabalhar ou substituir a coronha desde que os pontos de contacto com os apoios (base da coronha e base do fuste) sejam planos ou convexos;

vii) A largura do fuste no seu ponto mais largo não pode ser superior a **76,20mm** (setenta e seis milímetros e vinte centésimas);

viii) A largura da base da coronha que entra em contacto com o apoio traseiro, caso seja plana, não pode ser superior a **25mm** (vinte e cinco milímetros).

2. No peso total da carabina considera-se o peso da mira, do carregador e de todos os outros acessórios que equipem a mesma.

Artigo 7º

Miras e Acessórios

1. Os aparelhos de pontaria não podem ser do tipo *Laser* nem de ponto luminoso.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

2. No caso de miras com retículo iluminado, o aparelho de pontaria pode ser utilizado desde que no controle de equipamento lhes sejam retiradas as pilhas. O atirador que viole esta norma será desclassificado.

3. Se as miras possuírem mais de 6,5 aumentos poderão ser utilizadas desde que limitadas aos aumentos admitidos na categoria. O atirador que rasgue, retire, descole ou deteriore o selo será desclassificado.

4. São permitidos compensadores e estabilizadores de tiro apenas nas classes *Light Varmint* e *Heavy Varmint*, mas serão incluídos no peso total da arma.

5. Não são permitidos disparadores electrónicos ou mecanismos similares, nem de ajuste de posição.

Artigo 8º

Apoios Mecânicos e sacos de areia

1. O apoio frontal ajustável não tem restrições quer na sua forma e peso, quer no material utilizado e deverá suportar a parte da frente da carabina (fuste). Pode ter afinação e regulação nos seus eixos vertical e horizontal. No seu topo terá que ter obrigatoriamente um saco de qualquer forma cheio com areia. Não pode estar fixo à bancada de tiro por nenhum meio, nem será admitido nenhum tipo de mecanismo ou apoio que retarde, amorteba ou impeça o recuo da arma aquando do seu disparo.

2. O apoio traseiro deverá ser um saco de areia sem qualquer tipo de regulação ou mecanismo de ajuste, não pode estar fixo à bancada de tiro por nenhum meio e deverá suportar a parte traseira da carabina (coronha). Não é admitido nenhum tipo de mecanismo ou apoio que retarde, amorteba, ou impeça o recuo da arma quando esta dispara. Contudo, e em caso de necessidade de ajuste em altura, poderá ser colocado por baixo do saco traseiro uma placa de madeira ou sola (desde que não forrada), com o formato semelhante à base do apoio traseiro - sem qualquer tipo de encaixe nem regulação, não podendo igualmente esta placa estar fixa ao saco traseiro ou à bancada.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

3. Os sacos de areia têm de ser manufacturados em pele ou em pano (i.e. couro, cordura), que sejam flexíveis, com uma espessura máxima de três milímetros (3 mm) em toda a sua superfície. Exceptuando a sua base, não são admitidos sacos em sola, madeira, material plástico ou outro material, mesmo que forrados a pele. Deverão ser cheios com um granulado não metálico e, exceptuando a base, compressíveis com um dedo em toda a sua superfície. Podem ser utilizados materiais anti-deslizantes entre os sacos de areia (ou bases) e a bancada (i.e. pó de giz) bem como compostos deslizantes entre os sacos de areia e a carabina (i.e. pó talco, spray ou fita de teflon) para promover um movimento mais suave da arma.

4. A carabina só poderá estar apoiada nos dois sacos de areia anteriormente descritos.

5. Os apoios da frente e traseiro não podem estar interligados entre si, nem presos à arma, de modo a que, ao levantar a carabina na vertical esta se solte livremente e os apoios não venham, de modo algum agarrados à carabina.

6. O atirador pode, se desejar, ter um saco de areia para apoio do cotovelo.

Artigo 9º

Bandeirolas de Vento

1. Podem ser utilizadas bandeirolas de vento desde que as mesmas:

- a) Não excedam a altura da bancada nem o limite inferior da linha do alvo;
- b) Não estejam na linha de fogo de outro atirador;
- c) Não sejam movidas ou retiradas durante a prova.

2. Em caso de não cumprimento do descrito, o árbitro de prova retirará as bandeirolas do atirador infractor, deitando-as no terreno.

3. Cada atirador pode optar por ter o seu próprio conjunto de bandeirolas de vento, que deverá colocar antes do início da prova.

4. Não são admitidos equipamentos electrónicos de medição da velocidade e direcção do vento.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 10º

Provas do Campeonato Nacional

1. Cada uma das provas do Campeonato Nacional será disputada numa série de 25 tiros disparados num alvo do modelo que consta do Anexo A.

2. O tempo de realização da prova será de quarenta minutos, repartidos da seguinte forma:

a) Dez minutos para montagem de apoios e arma.

b) Trinta minutos de prova

3. A composição de cada entrada será realizada por sorteio, às 16h da terça-feira imediatamente anterior ao dia da realização da prova, na sede da FPT, podendo assistir ao mesmo os representantes dos membros Ordinários da FPT.

4. O sorteio das Linhas para cada entrada, será efectuado pelo árbitro da prova, com a colaboração dos delegados de prova, 20 minutos antes do início do tempo de prova.

5. Antes de se realizar o sorteio das linhas devem estar colocadas todas as bancadas de tiro.

6. De forma a garantir igualdade de condições entre os atiradores, ter-se-á em conta no sorteio que todos os atiradores de uma mesma categoria devem realizar a prova na mesma entrada ou em entradas seguidas.

7. As restantes provas do Quadro Competitivo da FPT devem ser realizadas em conformidade com as regras do Campeonato Nacional, sendo permitido no entanto que sejam disputadas em mais do que uma série de 25 disparos caso em que o tempo de realização da prova será adequado ao número de disparos de prova.

Artigo 11º

Regras gerais das competições

1. A modalidade Benchrest é praticada na posição de sentado, com:

a) Carabina cal. 22LR com mira telescópica, apoiada em bancada apropriada e apoios específicos, a uma distância de 50 metros.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

- b) Carabinas de ar comprimido de cal. até 5,5mm, com mira telescópica, apoiada em bancada apropriada e apoios específicos, a uma distância de 25 metros.
- 2 Todos os atiradores devem cumprir as normas de segurança, incluindo a utilização de auriculares supressores de som.
3. Todas as verificações de peso das carabinas, aumentos e selagem das miras, serão sempre efectuadas antes do início da prova, conforme **Anexo B**.
4. O atirador pode utilizar um óculo de tiro suportado por um tripé para melhor visualizar os seus impactos no alvo.
5. É permitido ao atirador utilizar o seu próprio banco para se sentar.
6. Não é permitido ao atirador utilizar a seu própria bancada.
7. É excepcionalmente permitido ao atirador trocar de carabina (dentro da mesma categoria) durante a prova, em caso de avaria comprovada, especialmente se essa avaria colocar em risco a segurança e for considerada perigosa. O atirador deverá participar ao árbitro de Prova, que decidirá se autoriza ou não a troca. Não é dado nenhum desconto de tempo ao atirador. Ver **Anexo B ponto 7**.
8. É permitido ao atirador fazer pequenos ajustes na carabina durante a prova, nomeadamente nos estabilizadores e compensadores de tiro, desde que não se levante nem retire a carabina dos apoios.
9. Não é permitido ao atirador sair da bancada de tiro, nem levantar o equipamento da bancada antes do fim da prova, sob pena de desclassificação, salvo quando autorizado pelo árbitro de prova.
10. As carabinas de ar comprimido, acionados por mola (Springer), são as únicas que podem ser levantadas do apoio de mesa.
11. O atirador que chegue depois do início da sua entrada na prova não será admito a nela participar, excepto se existir uma vaga em alguma das entradas seguintes e mediante autorização do árbitro de Prova.
12. Não é permitido aos atiradores ter qualquer ajuda de treinadores ou terceiros durante o decorrer da prova.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

13. Não é permitido qualquer tipo de conversa ou ruído alto, em redor da linha de tiro, para não incomodar e/ou desconcentrar os atiradores em prova.

14. Não é permitido limpar os canos das carabinas no decorrer da prova, mesmo que esta se encontre interrompida.

15. É da responsabilidade do atirador verificar se o alvo está assinado pelo árbitro de Prova, após o mesmo ser afixado.

16. Só após autorização do árbitro de Prova é que as carabinas devem ser colocadas em cima da bancada de tiro, com os carregadores e culatras retirados. Nas carabinas em que não seja possível retirar as culatras, as mesmas deverão estar abertas e terem introduzido um bloqueador (safety flag) para que se visualize a sua condição de “em segurança”.

17. Todas as provas de BR são realizadas em bancadas de sólida construção iguais e apropriadas à modalidade que serão disponibilizadas pela organização.

18. Sem prejuízo do disposto no n.º5, o banco ou cadeira disponibilizados pela organização terão de preferência regulação em altura e serão adequados para que o atirador se sente e adopte uma posição semelhante à que teria ao praticar a modalidade de carabina deitado.

Artigo 12º

Procedimentos durante a Prova

1. Antes de cada entrada o árbitro nomeado pelo Conselho Arbitragem explicará os procedimentos que darão início e fim à prova, bem como os procedimentos de interrupção da mesma.

2. A prova inicia-se com a chamada dos atiradores às linhas, dispondo estes de dez minutos para montagem de apoios e arma. Passado este tempo o árbitro pergunta se os atiradores estão preparados para iniciar a prova, podendo, caso seja necessário, dar mais 3 (três) minutos adicionais.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

3. Findo este tempo, o árbitro deve certificar-se que os atiradores se encontram preparados, dará início à prova, dispondo os atiradores de 30 (trinta) minutos para efectuar a prova.

4. A ordem de tiro nos 25 (vinte e cinco) alvos é aleatória. O atirador pode utilizar o conjunto dos seis alvos à esquerda para ajustamentos no decorrer da prova, sem limite de impactos.

5. Sempre que durante a prova seja dada a ordem de “ALTO AO FOGO” todos os atiradores têm de interromper o tiro. Se existir munição por disparar, o atirador deve retirá-la da câmara, retirar o carregador e as munições do seu interior, retirar a culatra; se a carabina for de mecanismo semi-automático ou uma carabina cuja configuração de coronha não permita retirar a culatra, esta deve estar aberta e tem de ser utilizado um bloqueador (*safety flag*) para que se visualize a sua condição de “em segurança”. O cronómetro será parado. A prova só será retomada após autorização do árbitro de Prova.

6. Se o atirador efectuar um disparo após a ordem de “ALTO AO FOGO” será desclassificado.

Artigo 13º

Pontuações

Sempre que o projectil toque a linha de separação entre pontuações, será atribuída a pontuação de mais alto valor, de acordo com a seguinte tabela:

X Pontos – Sempre que o projectil toque no *dot* no centro do alvo

10 Pontos – Sempre que o projectil toque o 10.

9 Pontos – Sempre que o projectil toque o 9.

8 Pontos – Sempre que o projectil toque o 8.

7 Pontos – Sempre que o projectil toque o 7.

6 Pontos – Sempre que o projectil toque o 6.

5 Pontos – Sempre que o projectil toque o 5.

4 Pontos – Sempre que um projectil esteja dentro ou toque no quadrado de cada alvo.

0 Pontos – Quando o projectil não entre ou toque no quadrado de cada alvo.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 14º

Casos Particulares

1. PRIMEIRO TIRO ERRADO - Se, sem intenção do atirador, o primeiro impacto acertar fora da caixa de alvos de ensaio, antes de dar o segundo tiro, o atirador deve informar o árbitro de prova, que visualiza e anota a localização do tiro. Este não contará nem o atirador será penalizado. Caso a prova seja composta por mais de um alvo por categoria, esta norma apenas pode ser utilizada uma vez.

2. IMPACTOS ENTRE CAIXAS - Se um impacto estiver entre caixas de alvos, este pertence à caixa que contiver a maior percentagem de perfuração.

3. MULTIPLOS IMPACTOS - Se existir mais de um impacto na caixa de alvo, o atirador será penalizado recebendo o menor resultado dessa caixa menos um ponto.

4. Sempre que existam mais de 25 (vinte e cinco) impactos na folha de alvos (exceptuando a área dos alvos de ensaio), o atirador será penalizado para além do descrito no número anterior, em menos 1 (um) ponto, por cada impacto a mais.

Artigo 15º

Resultados e Desempates

1. O atirador que somar mais pontos ganha.

2. Em caso de igualdade de pontuação, ganha o atirador que tiver mais número de **X**.

3. Em caso de continuar a verificar-se uma situação de empate, o árbitro de Prova verificará os blocos de alvos de prova um por um a começar pelo 1º, e sucessivamente até ao 25º. Ganhará o atirador que primeiro tenha obtido a pontuação mais alta.

4. Se mesmo assim persistir uma situação de empate o árbitro de Prova verificará novamente os 25 (vinte e cinco) blocos de alvos nos moldes descritos no número anterior e ganhará o atirador que primeiro tenha obtido um **X** pela ordem numérica dos alvos.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

5. Quando estiver em causa a atribuição das três primeiras posições de uma prova do Campeonato Nacional, se ainda se verificar algum empate após as verificações descritas anteriormente, este será quebrado por *shootoff* em séries de 5 (cinco) tiros até que haja um vencedor.

Artigo 16º

Procedimentos para fogo Cruzado

1. É da responsabilidade do atirador que provocou o fogo cruzado acusar-se de imediato ao árbitro de Prova. A pontuação desse impacto será anotada e atribuída ao atirador que provocou o fogo cruzado, continuando este a prova, no seu alvo, sem qualquer tipo de penalização. No final essa pontuação será transferida para o alvo correcto e incluída na pontuação.

2. Caso seja o atirador lesado a participar ao árbitro de Prova que recebeu um impacto causado por outro atirador, o atirador que provocou esse impacto, será penalizado em 5 (cinco) pontos.

3. O atirador que recebeu o impacto cruzado continuará a sua prova, sem qualquer penalização, nos termos do número 1.

4. O atirador que recebeu um impacto cruzado é também obrigado a participar ao árbitro de Prova, sob pena de ser desclassificado.

5. Na impossibilidade de identificar qual é o impacto cruzado, o atirador lesado ficará com o de maior valor.

6. Não serão dados tempos adicionais à prova em situações de fogo cruzado.

7. Qualquer atirador que provoque, ou que seja lesado por fogo cruzado e não o comunique ao árbitro de prova será desclassificado.

Artigo 17º

Validação de Resultados e Protestos



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

1. A classificação dos alvos deverá ser sempre feita por dois delegados. Após serem validados pelo árbitro da prova, os alvos classificados são afixados ou expostos, tornando-se válidos decorridos 10 (dez) minutos.

2. Se algum atirador remover um alvo afixado ou exposto antes do mesmo se tornar válido, será desclassificado.

3. Os atiradores podem protestar a classificação do seu alvo com argumentos justificativos, durante os primeiros dez (10) minutos em que os mesmos estão afixados ou expostos.

a) Erro óbvio: caso o atirador verifique um **erro óbvio** na classificação do seu alvo, deverá dirigir-se ao árbitro de prova, para que o mesmo seja corrigido.

b) O atirador poderá ainda e sempre protestar em documento próprio e mediante o pagamento de uma taxa de €25 (vinte e cinco euros), que será devolvida caso os seus fundamentos sejam aceites.

Artigo 18º

Normas para o Árbitro de Prova

1. O árbitro de Prova deverá verificar, antes do início da prova, se estão reunidas todas as condições para que esta se inicie.

2. O árbitro de Prova após os alvos e as bandeirolas de vento serem colocadas, faz a apresentação da Prova e dá as vozes de comando:

a) **Apresentação da Prova.**

b) **Atiradores preparar equipamento** - o atirador tem dez minutos para montar os apoios, e colocar a carabina na bancada, em segurança.

c) **Atiradores prontos** - Caso haja algum atirador que ainda não esteja pronto, é concedido um período adicional de tempo. Este período não pode exceder 3 (três) minutos e será concedido a todos os atiradores dessa entrada.

d) Introduzir culatra (nas carabinas em que se possa retirar a culatra).

e) Atiradores têm 30 minutos para completar a prova, que tem “INICIO AGORA”. Sinal acústico.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

f) O árbitro de prova informa os atiradores do tempo de prova

decorrido, aos 20 minutos, 25 minutos e aos 29 minutos e trinta segundos.

g) Final da Prova. ALTO AO FOGO. Retirar culatras .

h) As carabinas semi-automáticas e as carabinas cuja configuração de coronha não permita retirar a culatra deverão substituir o procedimento de retirada da culatra pela colocação do "safety flag".

3. Qualquer disparo fora do tempo de prova de 30 (trinta) minutos implica a desclassificação do atirador.

4. O árbitro de Prova pode desclassificar qualquer atirador que não cumpra com os regulamentos ou viole as normas de segurança.

5. O árbitro de prova nomeia elementos do Clube organizador (Delegados de Prova), que têm por função, para além de garantirem o normal funcionamento da prova, a análise de protestos, as inspeções técnicas e o registo de anomalias no decorrer da prova.

6. O árbitro e Delegados de Prova são os responsáveis pelas inspeções técnicas.

7. Os Delegados de Prova podem também ser atiradores.

8. O árbitro de Prova deve assinar os alvos no final da classificação dos mesmos.

9. O árbitro e delegados de Prova reúnem-se e analisam quaisquer protestos e, após a deliberação final, a mesma deve ser assinada por todos. Não há recurso desta decisão.

10. O árbitro de prova enviará ao Conselho de Arbitragem os alvos, os resultados e as ocorrências da prova, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a data da prova.

Artigo 19º

Interrupções ou Paragem da Prova

A prova pode ser interrompida nas seguintes situações:

a) No caso de uma emergência que ponha em causa a segurança.

Antes de se retomar novamente a prova, são dados 5 (cinco) minutos de preparação.

b) Se existirem bandeirolas de vento de algum atirador que estejam na trajectória de tiro de outro atirador, após ter recebido um protesto deste último. Neste caso, deverá



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ordenar “ALTO AO FOGO”, parando o cronómetro para corrigir a situação. O árbitro dirige-se à bandeirola retira-a e deita-a no chão. A prova é depois retomada

c) O árbitro de Prova pode interromper a prova em caso de intempérie, parando o cronómetro, podendo a mesma ser retomada dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes se existirem condições para tal. Antes de se retomar novamente a prova, são dados 5 (cinco) minutos de preparação.

Caso se continuem a verificar condições adversas a prova será adiada para uma nova data.

Artigo 20º

Prémios

1.No Campeonato Nacional são atribuídos os seguintes prémios:

a) Individuais (por categoria)

- 1º. Classificado - Medalha Dourada;
- 2º. Classificado - Medalha Prateada;.
- 3º. Classificado - Medalha Bronzeada;

b)Por Equipas:

- 1ª. Equipa – Taça do modelo instituído pela FPT para o Clube.
- 2ª. Equipa – Placa prateada do modelo instituído pela FPT para o Clube.
- 3ª. Equipa – Placa bronzeada do modelo instituído pela FPT para o Clube.

2.No caso de não se classificarem três equipas, os prémios para as equipas classificadas serão constituídos apenas por Diplomas.

3. Aos Atletas e Equipas classificados em 1º lugar no respectivo Campeonato Nacional é atribuído ainda o título de Campeão Nacional, recebendo o respectivo diploma.

4.O título de Campeão Nacional individual e os restantes prémios individuais do Campeonato Nacional, só podem ser atribuídos a Atletas portugueses.

5.Os Atletas estrangeiros que participam nas provas do Campeonato Nacional, constarão da lista de classificação em função da sua pontuação, mas sem que lhes seja atribuído qualquer lugar na ordem de classificação.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

Artigo 21º

Mestre Atirador de Benchrest

1. O título honorífico de Mestre Atirador de Benchrest é conferido aos atiradores que no Campeonato Nacional obtenham, em 25 tiros disparados num alvo do modelo constante do anexo A, uma pontuação igual ou superior a:
 - a) International Sporter: 242 pontos;
 - b) Light Varmint: 244 pontos;
 - c) Heavy Varmint: 246 pontos.
2. Sempre que um atirador obtenha uma pontuação de 250 pontos ser-lhe à atribuída uma medalha de mérito com a designação “BENCHREST 250”.

Artigo 22º

Norma Revogatória

É revogado o anterior Regulamento de Benchrest da FPT.

Artigo 23º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor, na data da sua publicação na página oficial de internet da FPT.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ANEXO A - Alvos

Os Alvos devem ser de cartão bege com tamanho A3, do tipo ISSF com o peso de pelo menos 160 gramas por metro quadrado, tendo três áreas distintas e com as seguintes medidas:

TOTAL DO ALVO 420 X 300 mm

AREA 1 – 110 X 110mm - À Esquerda do Alvo – Local de Identificação e Pontuação

AREA 2 – 150 X 90mm - 6 (seis) alvos à esquerda, para ajustes durante o decorrer da prova.

AREA3 – 260 X 260mm - 25 (vinte e cinco) alvos de prova. Cada Alvo está implantado num quadrado cujo lado mede 50 mm:

No BR50 cada um dos 25 alvos é composto por 7 (sete) círculos concêntricos, com o diâmetro total de Ø 38,1mm, cujas medidas são especificadas na tabela abaixo. No BR50 os círculos com a pontuação 5 e 6 são preenchidos a Preto.

10X	0,792mm
10	6,350mm
9	12,700mm
8	19,050mm
7	25,400mm
6	31,750mm
5	38,100mm

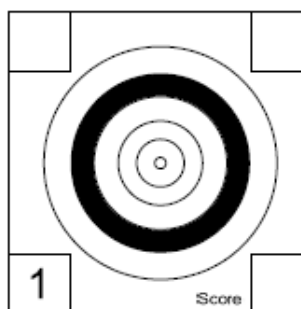


Alvo BR50

No BR25 cada um dos 25 alvos é composto por 6 (seis) círculos concêntricos, com o diâmetro total de Ø 39mm, cujas medidas são especificadas na tabela abaixo.

No BR25 o círculo com a pontuação 6 é preenchido a Preto.

10X	2mm preenchido na totalidade
10	2mm
9	8mm
8	14mm
7	22mm
6	30mm
5	39mm



Alvo BR25

Abreviaturas a utilizar nos Alvos:

- DQ Desclassificado
- D Desistiu.
- A Avaria.
- NCT Não Cumpriu o Tempo.
- TC Tiro Cruzado



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

ANEXO B - Inspeções Técnicas

1. Os atiradores inscritos devem chegar ao local da prova pelo menos 30 minutos antes de esta se iniciar.

2. Sempre que possível as inspeções técnicas são levadas a cabo num local próprio, afastado das linhas e tiro, de modo a não incomodar os atiradores que possam estar em prova.

3. A inspeção técnica consiste na pesagem das carabinas, verificação das dimensões e convexidade do fuste e da coronha, nas diferentes categorias, se tudo estiver em conformidade, é colocado um selo na carabina.

4. Na categoria “*Internacional Sporter*” é ainda verificado e limitado o número máximo de aumentos a 6,5, com um selo no anel de regulação, caso a mira tenha possibilidade de mais aumentos.

5. Será utilizado o seguinte equipamento:

- Uma balança, de preferência electrónica, e calibrada com capacidade de pesagem de pelo menos 10 kg.
- Um paquímetro ou peclis, também de preferência digital, para medição de fuste e coronhas.

6. Apenas na categoria “*Internacional Sporter*” Um círculo de metal com cerca de 22mm (por ex. uma moeda de € 0,20) para o caso de não se conseguir visualmente verificar a convexidade da coronha e do fuste.

7. No peso das armas será dada uma tolerância de 28 gramas (vinte e oito) para evitar possíveis erros na calibragem das balanças.

8. As carabinas que não forem aprovadas na inspeção técnica, podem voltar a ser reinspeccionadas até 15 minutos antes do início da prova.

9. As carabinas que tenham sido trocadas durante o decorrer da prova, como descrito no número 5 (cinco) das regras gerais, deverão ser inspeccionadas nos seguintes moldes:

- a) Se a avaria detectada for da responsabilidade ou provocada pelo atirador, quer por negligência, quer para ganhar algum tipo de vantagem na prova este será desclassificado.



Federação Portuguesa de Tiro

Instituição de Utilidade Pública por Decreto de 14/10/1929
Instituição de Utilidade Pública Desportiva (DR 288, de 11/12/93)
Oficial da Ordem Militar de Cristo
Medalha de Educação Física e Bons Serviços

b) A carabina que substituiu a avariada, no final da prova tem que ser verificada por inspeção técnica. Se não cumprir com as normas o atirador será igualmente desclassificado. No caso da categoria International Sporter, a mira da carabina de substituição é previamente selada para os aumentos permitidos.

10. Após o termo da prova o árbitro de Prova pode reinspeccionar qualquer carabina. Caso seja verificada qualquer alteração à inspeção inicial, o atirador será desclassificado.